

Setembro de 1955.-

Lilia Garcia
Secret.ª Interina

Em 13 de Setembro de 1955

Lei n.º 6/55

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Durante o mês de julho, período das festas do Divino Espírito Santo, nesta cidade, no perímetro compreendido entre as ruas Souza Galvão, Hans Staden, Sr. Esteves da Silva e Avenida Speisig, ficam os terrenos onde puderem armadas barracas para comércio ambulante, cedidas gratuitamente para a Comissão de Festas, até o último dia de festa.

Art. 2.º - A referida comissão poderá nas áreas acima compreendidas, armar suas barracas ou autorizar terceiros a utiliza-las, mediante doativo a mesma comissão, que empregará a renda em benefício das festas ou de reforma do prédio da Igreja Católica.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Fernandes
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 12 de Setembro de 1955.

Lilia Garcia
 Secret. Interina

Em 12 de Setembro de 1955

Lei n.º 7/55

O Senhor Jose Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei o seguinte artigo da seguinte lei:

Art. 1.º Ficam autorizadas as verbas suplementares do corrente exercício, as seguintes suplementações:

I - Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a codificada sob n.º 111-8000-0 (Câmara Municipal - Despesa Fixa).

II - Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a codificada sob n.º 241-8-85-1 (Limpesa Pública - Alvaristas)

III - Cr\$ 3.000,00 (dois mil cruzeiros) a codificada sob n.º 271-8-88-4 (Iluminação Pública - Consumo de Energia Elétrica).